

Table with columns for Faixas de consumo em m² and RS/m². Includes Residential Individual Parcela Fixa (RIND-01), Residential Individual Parcela Variável (RIND-01), Residential Coletivo Parcela Fixa (RCOL-01), and Residential Coletivo Parcela Variável (RCOL-01).

ANEXO 2

Margens e cascatas referentes a 30 dias. Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Table with columns for Margem (Livres and Cativos) and Demandas (Industrial and Sobredemanda).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Cogeração e Climatização (COG-01/CLI-01).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Gás Natural Veicular (GNV).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Geração Térmica (GT-01).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Residential Individual (RIND-01).

Table with columns for Margem (CLIENTE LIVRE and CLIENTE CATIVO) and Residential Coletivo (RCOL-01).

29 1901011 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Altera a RESOLUÇÃO SEDE Nº 20, de 20 de abril de 2022, que Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

RESOLUÇÃO SEDE Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. Institui a Comissão Especial Permanente com a atribuição de executar os procedimentos necessários para a regularização fundiária e titulação de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

Art. 3º - A comissão Especial Permanente poderá realizar consulta técnica a outros profissionais das áreas de conhecimento agrário, agrimensura, ambientais, humanas e sociais aplicadas, a fim de executar as ações necessárias para dar prosseguimento aos processos de regularização fundiária e titulação coletiva em tramitação no Estado.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

ATO DO SENHOR PRESIDENTE REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterado pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora Elisângela Aparecida Xavier, Masp 1146697-6, pelo cargo efetivo de Gestor em Ciência e Tecnologia, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-19, AP1100056, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a partir de 22/01/2024.

29 1901451 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre a implantação do JogoHi-lo, comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; e considerando que o objeto do Contrato nº 001/2010, nos termos de sua Cláusula Primeira, é a outorga da concessão dos serviços de implantação e operação de Jogos do Sistema On-Line/Real Time, no Estado de Minas Gerais, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA; considerando que o projeto básico estabelece que a implantação de todo o sistema de jogos é de responsabilidade da Concessionária e que quaisquer modificações, aperfeiçoamentos ou substituição de componentes devem contar com aprovação expressa da LEMG antes de sua implementação; considerando que o jogo será comercializado no Portal LotoMinas (por se tratar de jogo que possui a mesma complexidade dos jogos virtuais já implantados, e como tal deve ser avaliado antes de sua implantação definitiva; considerando que esse portal web, contendo jogos eletrônicos atuará como uma ampla "porta de entrada" dos apostadores mineiros, que já apostam nos jogos de prognósticos em terminal fixo e que, também, ampliará o contingente de apostadores do Portal LotoMinas; e considerando a necessidade de tornar pública a implantação do jogoHi-lo, RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Tornar pública a estrutura conceitual e dinâmica do jogoHi-lo, com apostas pelo On-line, que consiste em um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual através de cadastro prévio utilizando dados pessoais no portal LotoMinas. Art. 2º - O jogo eletrônico será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2009, no Portal LotoMinas.com.br, no sistema on-line/real time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, controlado, acompanhado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG). §1º - O contrato é controlado, acompanhado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais. §2º - Nesta portaria as seguintes expressões se equivalem: a) Loteria do Estado de Minas Gerais e LEMG; b) Concessionária e Consórcio Intralot S/A; c) Portal LotoMinas bet, Portal Lotérico, Portal web, site LotoMinas, Plataforma On-Line, meio digital e Portal; d) Sistema de jogos eletrônicos On Line / Real Time, Sistema on-line/real time; e) Jogo Lotérico Interativo On line/Real time, Jogo Eletrônico, Jogo Virtual e Jogo Interativo; f) Jogador, apostador digital e Apostador; e) G) Tabela de Premiação ou Tabela de Prêmios. Art. 3º - Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições: I - Portal LotoMinas bet: Site de jogos eletrônicos do sistema on-line/real time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, onde são comercializados os jogos interativos de loteria instantânea, prognósticos numéricos e apostas esportivas. II - Crédito Digital: créditos depositados em uma carteira digital, usados para o apostador jogar no Portal LotoMinas bet. O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do site LotoMinas. III - Retirar crédito: Ação do jogador para sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente no portal. A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no portal LotoMinas bet. IV - Menu de Ajustes do Jogo: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada, sendo o valor mínimo de R\$1,00. V - Jogar: É o ato pelo qual o jogador acessa o Portal LotoMinas e utilizando-se dos créditos (em reais RS) contidos no PIN de crédito digital que, quando convertidos em apostas efetivas no terminal de jogo, submetem-se aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes nesta Portaria. VI - Jogador: Apostador que joga nos jogos interativos. VII - Sortear: Ao iniciar o sorteio, o sistema indicará automaticamente o número subsequente. VIII - Ganhar: Jogador que foi sorteado em um ou mais tipos de jogos, constante desta Portaria. IX - Tabela de Premiação - Tabelas de premiações em vigor dos jogos no plano piloto. X - GNA - (Gerador de Números Aleatórios): O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do Hi-Lo. CAPÍTULO II DO JOGO HI-LO Art. 4º - O jogo escolhido foi o Hi-Lo, da modalidade de loteria instantânea, que acontece após o jogador escolher entre as opções "MAIOR ou MENOR ou IGUAL", diretamente no portal lotérico "LotoMinas bet" (www.lotominas.com.br). Com a captura da aposta/ sorteio realizado no sistema On Line / Real Time, o valor do prêmio é revelado na hora. § 1º - Trata-se de um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual através de cadastro prévio utilizando dados pessoais no portal LotoMinas. § 2º - O apostador adquire um bilhete sempre que clicar no botão "MAIOR ou MENOR ou IGUAL", sendo necessário possuir créditos suficientes. Em outras palavras, o apostador com apenas um clique, descobre instantaneamente se obteve algum prêmio no sorteio. §3º - As características do Hi-Lo são: a) O Hi-Lo oferece diversas faixas de premiação, sendo que as faixas irão variar proporcionalmente à escolha do jogador quanto ao valor do bilhete lotérico. b) O valor mínimo para apostas é R\$1,00. O total de prêmios representa no mínimo 60% da arrecadação total; c) O Hi-Lo é um jogo simples de se entender e jogar. Tudo que o jogador tem que fazer é clicar no botão "MAIOR ou MENOR ou IGUAL" para comprar o bilhete e automaticamente realizar o sorteio. O número sorteado aparecerá na tela exibindo imediatamente o resultado da extração; d) Será aplicado para fins de marketing o percentual de 1% do total arrecadado no jogo; e) Prêmios Pré-definidos: O Hi-Lo oferece a oportunidade ao jogador de saber com antecedência suas possibilidades de premiação independente da arrecadação (chances fixas); e f) O Hi-Lo será comercializado no Estado de Minas Gerais, conforme especificações deste plano de jogo, através do portal LotoMinas bet, onde o apostador fará interação direta. SEÇÃO I DO CRÉDITO DIGITAL Art. 5º - Do Crédito Digital: §1º - O jogador pode realizar sua aposta utilizando-se dos créditos depositados previamente em sua carteira digital. §2º - O



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202401300015180113.